



MODELO DE ACORDO DE CONEXÃO

(1) A TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS - TAG, sociedade anônima devidamente constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na Praia do Flamengo, nº 200 / 20º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número 06.248.349/0001-23, doravante denominada "TAG";

(2) A _____, _____ devidamente constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na _____, _____, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número _____, doravante denominada "TRANSPORTADORA"; e

(3) A _____, _____ devidamente constituída e existente segundo as leis do Brasil, com sede na _____, _____, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número _____, doravante denominado "CARREGADOR",

Têm justo e acordado celebrarem o seguinte acordo:

1. DEFINIÇÕES

Para efeito desse Acordo ficam consideradas as definições constantes do Contrato de Transporte, celebrado em _____, entre a TAG e o CARREGADOR, e as seguintes:

1.1 ACORDO DE CONEXÃO: significa este acordo, entre TAG, a TRANSPORTADORA e o CARREGADOR, relacionado ao dia a dia das operações, troca de informações e qualquer outro tema relacionado à operação do gasoduto da TAG e da TRANSPORTADORA.

1.2 CARREGADOR: significa o proprietário do Gás a ser transportado entre a TAG e a TRANSPORTADORA.

1.3 CONTRATO(S) de TRANSPORTE: significa o contrato de serviço de transporte, celebrado entre a TAG e o CARREGADOR em _____, e o contrato de serviço de transporte, celebrado entre a TRANSPORTADORA e o CARREGADOR em _____.

2. OBJETO

2.1 Este Acordo tem por objeto estabelecer os procedimentos para a troca de informações, entre TAG, o CARREGADOR e a TRANSPORTADORA, de forma a permitir uma operação coordenada dos gasodutos da TAG e da TRANSPORTADORA, assegurando uma concordância das nominações e programações de transferência de Gás, entre as transportadoras, efetuadas pelo CARREGADOR.

3. NOMINAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E CONFIRMAÇÃO

3.1 O CARREGADOR efetuará as nominações, programações e confirmações, de transporte de Gás, de acordo com o estabelecido nos Contratos de Transporte, com a TAG e a TRANSPORTADORA, caracterizando o volume de Gás a ser transferido entre as duas transportadoras.

3.2 A TAG e a TRANSPORTADORA, sempre que necessário, procederão aos contatos entre suas áreas operacionais de forma a efetuar uma correta transferência de volumes entre seus gasodutos, de maneira a permitir uma perfeita operação.

4. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OPERACIONAIS

4.1 Fica estabelecido que os centros de supervisão e controle da TAG e da TRANSPORTADORA sob condições operacionais de emergência devem notificar imediatamente ao CARREGADOR informando nessa ocasião a ocorrência emergencial e a previsão de retorno à condição normal de operação. Para tanto, todas as partes envolvidas, ou seja, a TAG, a TRANSPORTADORA e o CARREGADOR obrigam-se a manter atualizada a lista contendo os telefones de contato necessários ao cumprimento destas notificações.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Qualquer comunicação será realizada mediante Notificação e será considerada válida na data do seu recebimento, ou na data da recusa do seu recebimento pelo destinatário. A não ser que modificado, o endereço da TAG, da TRANSPORTADORA e do CARREGADOR serão os estabelecidos abaixo:

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG.

Endereço: Praia do Flamengo, 200 – 20º andar, Flamengo – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22.210-901

Tel: (021) 2237-9950 / FAX: (021) 2237-9918 ou 19

TRANSPORTADORA

Endereço:

CEP:

Tel: / FAX:

CARREGADOR

Endereço:

CEP:

Tel: / FAX:

5.2 Qualquer renúncia por qualquer das partes em exercer o seu direito com relação a qualquer inadimplemento pela outra parte, ou deixar de obrigar à outra parte ao cumprimento de suas obrigações, nos termos deste Acordo, só produzirá efeitos se feito por escrito. Tal renúncia, no entanto, não deverá ser entendida como uma renúncia de direitos relativos a inadimplementos ou violações subseqüentes, seja de natureza similar ou distinta.

6. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

6.1 Este Acordo será regido e interpretado pelas Leis Brasileiras.

6.2 Para a solução de qualquer controvérsia, entre a TAG e o CARREGADOR, permanecem validos os critérios estabelecidos no Contrato de Transporte, em vigor, celebrado entre a TAG e o CARREGADOR, em_____.

6.3 Para dirimir qualquer questão específica sobre este Acordo ou de sua execução, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7. VIGÊNCIA

7.1 Este Acordo se torna efetivo a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto o Contrato de Transporte assinado entre a TAG e o CARREGADOR, em_____, estiver em vigor, podendo ser finalizado ou revisto, antes dessa data, por comum acordo.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

TAG

TRANSPORTADORA

CARREGADOR

Testemunha

Testemunha